

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026

ANEXO 6 – ORIENTAÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção, pagamentos, dentre outros), sendo admitidas somente em projetos cuja Proponente seja Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Conveniente** em desacordo com as regras impostas no Edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Conveniente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
 - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
 - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.

- 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
- 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
- 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.
- 1.4.6. A implementação e pagamento das bolsas por parte da **Conveniente** estará condicionada à:
- 1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio **(Anexo A - disponibilizado ao final deste documento)**;
- 1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.
- 1.4.7. As declarações citadas no item 1.4.6 acima, bem como as informações referentes as bolsas implementadas deverão ser apresentadas à Finep junto aos Relatórios Técnicos Parciais e Final ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Concedente.
- 1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:
- 1.5.1. Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;
- 1.5.2. Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado **(Anexo B - disponibilizado ao final deste documento)**;

1.5.3. Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.

1.5.4. A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, **a critério da Finep**, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.

1.6. Deverão ser adotados **pela Conveniente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. / Nível	Valor Mensal (R\$)
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	DTI	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. / Nível	Valor Mensal (R\$)
Especialista Visitante	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EV	1	6.500,00
				2	4.550,00
				3	3.250,00
Extensão no País	Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.	a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EXP	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	SET	A	7.800,00
				B	6.500,00
				C	5.850,00
				D	5.200,00
				E	4.550,00
				F	3.900,00
				G	3.250,00
				H	1.950,00
				I	1.040,00

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Conveniente** deverá **observar** os seguintes parâmetros:

2.1. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.

- 2.1.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.2. Especialista Visitante – EV

- 2.2.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.2.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.2.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

2.3. Extensão no País - EXP

- 2.3.1. Requisitos do bolsista: ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.3.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.3.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;

- 2.3.4. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;
- 2.3.5. Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;
- 2.3.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.3.7. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.3.8. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.4. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI

- 2.4.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.4.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.4.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização do Diretor do CNPq da área envolvida;
- 2.4.4. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.4.5. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público, somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq.

- 2.4.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.4.7. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS
PARA ICTS 2026**

ANEXO A – DECLARAÇÃO*

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [CONVENIENTE CONCEDENTE DA BOLSA], no âmbito do projeto referência Finep nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3.7, "a" e "b" da Cláusula XXXX do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento legal por analogia ao disposto na Portaria 2.262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração documento assinado pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

[assinatura]

Bolsista

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS
PARA ICTS 2026**

ANEXO B – DECLARAÇÃO*

Eu, [\[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO\]](#), residente e domiciliado em [\[ENDEREÇO com CEP\]](#), inscrito no CPF sob o nº [\[NÚMERO\]](#), declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº [XXXX/XX](#), que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto “[[TÍTULO DO PROJETO](#)]”;
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do [\[projeto/subprojeto\]](#) não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- v) Estou ciente de que mensalidades adicionais ao indicado no item *iii* desta declaração

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[\[LOCAL E DATA\]](#)

Coordenador do [\[Projeto/Subprojeto\]](#)

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**